



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

UASG: 931041

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ESTANTES DE AÇOS NECESSÁRIAS PARA ORGANIZAR O ALTO NÚMRO DE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DO HOSPITAL, BEM COMO PARA GUARDA DOS NOVOS DOCUMENTOS QUE CEGAM MENSALMENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.004,50 (Vinte e oito mil e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 13/05/2024 às 08:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

NÚMERO DA COMPRA: 90008/2024



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 50 (cinquenta) estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,42 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Cinza , Características Adicionais: Reforço Em X Para As Laterais E Fundo, Montagem Inclusa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de organizar o alto número de documentos que se encontram acumulando no chão do setor de arquivo do Hospital, bem como para guarda dos novos documentos que chegam mensalmente.

Durante as várias migrações do arquivo, houve mistura e desorganização dos documentos, os quais atualmente estão sendo separados e reorganizados em caixas novas, ocorre que não há mais prateleiras disponíveis para a guarda adequada dos documentos, assim como para colocação dos prontuários e fichas de atendimento dos pacientes que chegam mensalmente.

Diante da ausência de estantes de aço para o arquivamento e guarda adequado dos documentos, as caixas vêm sendo amontoadas nos cantos e entre as prateleiras, porém com o alto volume de documentos as caixas que ficam na base da estrutura são danificadas, tendo que ser trocadas regularmente o que causa um prejuízo a fundação, conforme demonstram as fotos anexas.

Além disso por estarem alocadas no chão há um perigo de entrada de insetos e animais peçonhentos, causando risco a saúde dos colaboradores, da mesma forma em casos de chuva os documentos que se encontram no em contato com o chão podem molhar e serem danificados, causados prejuízos inestimáveis considerando o dever de guarda que o hospital possui, pois tratam-se de prontuários médicos, fichas de atendimento, exames clínicos, contratos e documentos referentes ao departamento de Recursos Humanos, cujo dever de guarda varia de 20 anos a 94 anos.

Outro fator relevante, é que a falta de organização devido a ausência de estrutura para guarda adequada, vem causando dificuldade na localização dos prontuários quando solicitados pelo paciente, nesse sentido, a demora na entrega do prontuário/ficha de atendimento poderia causar um prejuízo ao paciente que resultaria em ações indenizatórias para a fundação causando prejuízos ao hospital. Ressalta ainda que a perda de 01 (um) prontuário/ficha de atendimento que esteja dentro do prazo de guarda pode resultar em multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) razão pela qual a guarda correta é extremamente necessária e a compra dos itens são urgentes.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Assim as prateleiras são necessárias para que o Arquivo do Hospital fique apto à recepção de novos documentos e localização de arquivos armazenados, de modo a garantir a segurança e a eficiência das informações.

Desta forma, é necessária a aquisição do produto através da exceção legal à licitação, qual seja, a dispensa.

É inteligência do dispositivo apontado:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras.

Sendo, portanto a aquisição do bem de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Fundação e não havendo tempo hábil para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos necessários para embasar nova licitação, é de extrema necessidade lançar mão da exceção legal de contratação direta descrita Artigo 75, inciso II da Lei 14.123/2021.

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO e QUANTIDADES

3.1 Trata-se de aquisição de bem durável, referente a 50 (cinquenta) estante Metálica Material: Aço, Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,42 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Cinza , Características Adicionais: Reforço Em X Para As Laterais E Fundo, com montagem inclusa.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Todas as observações e regramentos pertinentes encontram-se descritos no Termo de Referência que segue anexo.

Pedreira, 16 de abril de 2024.


JOSE FRANCISCO NASCIMENTO
Recepcionista II



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Estantes de Aço, mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, baseada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2023, para Reestruturação do arquivo da Fundação, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. PRODUTO	GRUPO DO PRODUTO (GOV)	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,42 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Cinza , Características Adicionais: Reforço Em X Para As Laterais E Fundo, MONTAGEM INCLUSA.	235762	PDM: 334 - Estante metálica	50	unidades

O quantitativo foi estimado com base no volume de caixas acumuladas no chão do setor de arquivo e dos prontuários do Consaúde que estão guardados na fundação, além da estimativa média mensal de caixas que são entregues para arquivamento, estima-se que tenham atualmente entre as já organizadas que só precisam ser colocadas na prateleira e as que se encontram para troca de caixas e organização dos documentos 1.720 de caixas prontuários e arquivos cuja a fundação possui obrigação de guarda e sendo de necessidade imediata sua organização, para tanto, foram consideradas 36 caixas por prateleiras e uma média 96/120 caixas por ano apenas de Ficha de atendimento, sendo estimado entre 8/10 caixas por mês.

Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratado mediante procedimento eletrônico.

Bens – entrega única: Tendo em vista que a quantidade total do bem será entregue de uma única vez a contratação será feita através de empenho.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A referida contratação justifica-se pela necessidade de organizar o alto número de documentos que se encontram acumulando no chão do setor de arquivo do Hospital, bem como para guarda dos novos documentos que chegam mensalmente.

Durante as várias migrações do arquivo, houve mistura e desorganização dos documentos, os quais atualmente estão sendo separados e reorganizados em caixas novas, ocorre que não há mais prateleiras disponíveis para a guarda adequada dos documentos, assim como para colocação dos prontuários e fichas de atendimento dos pacientes que chegam mensalmente.

Diante da ausência de estantes de aço para o arquivamento e guarda



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

adequado dos documentos, as caixas vêm sendo amontoadas nos cantos e entre as prateleiras, porém com o alto volume de documentos as caixas que ficam na base da estrutura são danificadas, tendo que ser trocadas regularmente o que causa um prejuízo a fundação.

Além disso por estarem alocadas no chão há um perigo de entrada de insetos e animais peçonhentos, causando risco a saúde dos colaboradores, da mesma forma em casos de chuva os documentos que se encontram no em contato com o chão podem molhar e serem danificados, causando prejuízos inestimáveis considerando o dever de guarda que o hospital possui, pois tratam-se de prontuários médicos, fichas de atendimento, exames clínicos, contratos e documentos referentes ao departamento de Recursos Humanos, cujo dever de guarda varia de 20 anos a 94 anos.

Outro fator relevante, é que a falta de organização devido a ausência de estrutura para guarda adequada, vem causando dificuldade na localização dos prontuários quando solicitados pelo paciente, nesse sentido, a demora na entrega do prontuário/ficha de atendimento poderia causar um prejuízo ao paciente que resultaria em ações indenizatórias para a fundação causando prejuízos ao hospital. Ressalta ainda que a perda de 01 (um) prontuário/ficha de atendimento que esteja dentro do prazo de guarda pode resultar em multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) razão pela qual a guarda correta é extremamente necessária e a compra dos itens são urgentes.

Assim as prateleiras são necessárias para que o Arquivo do Hospital fique apto à recepção de novos documentos e localização de arquivos armazenados, de modo a garantir a segurança e a eficiência das informações.

3.Requisitos da Contratação

Serão comprados 50 estantes em Aço , cuja as medidas são 1,98m x 0,92m x 0,42 (Altura x Largura x Profundidade) contendo 6 prateleiras reguláveis cada, cujo acabamento será em Pintura Eletrostática na cor cinza. As prateleiras deverão conter reforço em X para as laterais e fundo. A entrega será de forma única, no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento do pedido

4.Execução Contratual

E regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

5.Condições de execução

O fornecimento do produto será feito em até 15 dias corridos após a emissão do pedido

A entrega será realizada diretamente no Departamento de Arquivo da Fundação Beneficente de Pedreira, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso, Pedreira – SP, CEP: 13927-118.

Os produtos serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6.Gestão do Contrato

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Nota de Empenho, conforme disciplina o artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada e as demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

7.Rotinas de Fiscalização Contratual

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8.Critério de Medição e Pagamento

O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os seguintes procedimentos:

No ato da entrega do bem, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal.

Após a conferência do conteúdo da entrega, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.

9.Da liquidação e pagamento

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

10.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

12.Exigências de habilitação



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13. Estimativas do valor da contratação

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

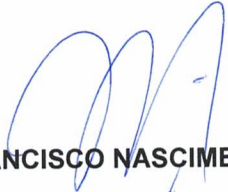
14. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000.44.90.52.42 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

Responsável:


JOSE FRANCISCO NASCIMENTO
Recepcionista II



Fundação Beneficente de Pedreira
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161
CNPJ : 59.006.460.0001/70

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00331/24	Jose Francisco Nascimento	16/04/2024
Descrição		
1.1	Aquisição de 50 (cinquenta) estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M,	
Poder	FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA	
Órgão	FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA-FUNBEPE	
Setor Solicitante	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	
Centro de Custo	131 ALMOXARIFADO	
Placa		

OBJETO:

1.1 Aquisição de 50 (cinquenta) estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,42 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Cinza , Características Adicionais: Reforço Em X Para As Laterais E Fundo, Montagem Inclusa.

Justificativa

A referida contratação justifica-se pela necessidade de organizar o alto número de documentos que se encontram acumulando no chão do setor de arquivo do Hospital, bem como para guarda dos novos documentos que chegam mensalmente.

Durante as várias migrações do arquivo, houve mistura e desorganização dos documentos, os quais atualmente estão sendo separados e reorganizados em caixas novas, ocorre que não há mais prateleiras disponíveis para a guarda adequada dos documentos, assim como para colocação dos prontuários e fichas de atendimento dos pacientes que chegam mensalmente.

Diante da ausência de estantes de aço para o arquivamento e guarda adequado dos documentos, as caixas vêm sendo amontoadas nos cantos e entre as prateleiras, porém com o alto volume de documentos as caixas que ficam na base da estrutura são danificadas, tendo que ser trocadas regularmente o que causa um prejuízo a fundação, conforme demonstram as fotos anexas.

Além disso por estarem alocadas no chão há um perigo de entrada de insetos e animais peçonhentos, causando risco a saúde e dos colaboradores, da mesma forma em casos de chuva os documentos que se encontram no em contato com o chão podem molhar e serem danificados, causando prejuízos inestimáveis considerando o dever de guarda que o hospital possui, pois tratam-se de prontuários médicos, fichas de atendimento, exames clínicos, contratos e documentos referentes ao departamento de Recursos Humanos, cujo dever de guarda varia de 20 anos a 94 anos.

Outro fator relevante, é que a falta de organização devido a ausência de estrutura para guarda adequada, vem causando dificuldade na localização dos prontuários quando solicitados pelo paciente, nesse sentido, a demora na entrega do prontuário/ficha de atendimento poderia causar um prejuízo ao paciente que resultaria em ações indenizatórias para a fundação causando prejuízos ao hospital. Ressalta ainda que a perda de 01 (um) prontuário/ficha de atendimento que esteja dentro do prazo de guarda pode resultar em multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) razão pela qual a guarda correta é extremamente necessária e a compra dos itens são urgentes.

Assim as prateleiras são necessárias para que o Arquivo do Hospital fique apto à recepção de novos documentos e localização de arquivos armazenados, de modo a garantir a segurança e a eficiência das informações. Desta forma, é necessária a aquisição do produto através da exceção legal à licitação, qual seja, a dispensa. É inteligência do dispositivo apontado:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras.

Sendo, portanto a aquisição do bem de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Fundação e não havendo tempo hábil para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos necessários para embasar nova licitação, é de extrema necessidade lançar mão da exceção legal de contratação direta descrita Artigo 75, inciso II da Lei 14.123/2021.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde
1	180.001.037	ESTANTE METÁLICA MATERIAL: AÇO , ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M.	UN	50

Estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,42 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Cinza , Características Adicionais: Reforço Em X Para As Laterais E Fundo, 24 Usg , Largura Prateleiras: 920 MM, Profundidade Prateleiras: 300 M

Requisitante



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO

Solicitação nº: 00331/24

Data: 16/04/2024

Responsável: JOSE FRANCISCO NASCIMENTO

Solicitante: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

1.1 OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) estante Metálica Material: Aço, Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,42 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Cor: Cinza, Características Adicionais: Reforço Em X Para As Laterais E Fundo, Montagem Inclusa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 15 (quinze) dias do recebimento do pedido de compras, que será enviado através do e-mail funbepe.compras@gmail.com.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS – TITULARES E SUBSTITUTOS:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR:

Nome: Mariana Regina Rossi

CPF: 364.482.078-30

SUBSTITUTO:

Nome: Roberto Peçanha de Olivera

CPF: 042.013.728-98

FISCAIS TÉCNICOS:

TITULAR:

Nome: Vinicius Pedroso

CPF: 377.557.528-60



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

SUBSTITUTO:

Nome: Fernando Augusto Policarpo

CPF: 362.858.358-61

DEFINIÇÃO DA PARCELA DO OBJETO CONTRATUAL ATRIBUÍDA A CADA FISCAL:

FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal administrativo do contrato, os seguintes atos:

I - prestar apoio técnico e operacional às equipes técnicas e administrativas da área demandante do serviço e à unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos, solicitação de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar aos seus superiores e a área responsável pela gestão de contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando estes ultrapassarem a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.

FISCAL(IS) TÉCNICO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal técnico do contrato, os seguintes atos:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

de contratos, aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa daquela prevista em contrato, tomando as providências necessárias à regularização, de forma a exigir da contratada, a correção das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

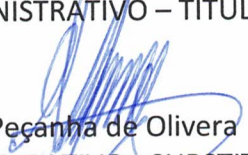
V - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, quando houver, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

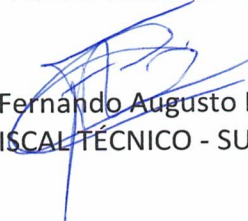
VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.


Jose Francisco Nascimento
Departamento de Almoxarifado


Mariana Regina Rossi
FISCAL ADMINISTRATIVO – TITULAR


Roberto Pecanha de Olivera
FISCAL ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO


Vinicius Pedroso
FISCAL TÉCNICO - TITULAR


Fernando Augusto Policarpo
FISCAL TÉCNICO - SUBSTITUTO